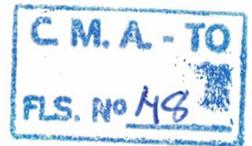




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

CONTRATO Nº 002/2021

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.408/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. **RONALDO MONTEIRO DE SOUSA**, com residência física doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **W. P. LOPES NASCIMENTO (PERALTA SISTEMAS E TECNOLOGIA ME)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF: 22.679.136/0001-02, Com sede sito , na Avenida Tiradentes nº 1772, Centro, Colinas do Tocantins TO, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **WANIEULLI PASCOAL LOPES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, biólogo, domiciliado sito a Avenida Tiradentes nº 1772, Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins, portador do RG. 704.872 SSP/TO e CPF/MF: 021.188.271-21. firmam entre si justo e acordado o presente Contrato que é resultante da Dispensa de Licitação nº 02/2021, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pactuando este Contrato, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

01ª - CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

02ª - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto desta Dispensa consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e uso do Site/Portal Web WWW.ANANAS.TO.LEG.BR com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos, em específico para suporte ao PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, para atender a demanda da Câmara Municipal de Ananás TO, no exercício de 2021 de acordo com a proposta de preço apresentada pelo licitante, e de acordo às necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações constantes neste Contrato.**

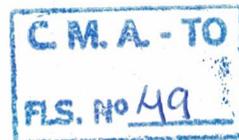
03ª - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura com início em 14/01/2021 e término em 31/12/2021.

3.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o Município, conforme preceitua o artigo 57, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, lavrando-se o competente termo de aditamento.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2021/2022



3.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 3.1, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

04ª - CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado o presente Contrato no valor global de **R\$ 8.112,00 (oito mil cento e doze reais)**, brutos pagos pelo contratante ao contratado em **12 (doze) parcelas no valor de 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais)**, sendo pagas através de parcelas em até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão das notas fiscais, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);

III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

05ª - CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula quarta deste Contrato.

5.3 – Informar a **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.

5.4 – Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

5.5 – Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.

5.6 – Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).

5.7 – Responder regressivamente à **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários de advogado.

5.8 – Fornecer informações corretas para o uso do **DNS** da **CONTRATADA** no órgão competente.

5.9 – Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.

5.2 Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.

5.2.1 – Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.

5.2.3 – O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022

C.M.A. - TO
FLS. Nº 50

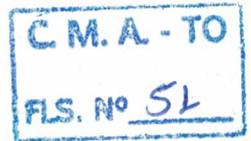
- 5.2.4 – Enviar fotos, imagens e a logomarca da empresa.
- 5.2.5 – Enviar textos descritivos da empresa, como história, serviços, região em que atua etc...
- 5.2.6 – Enviar todos os conteúdos que acharem necessários para implantação do website, em CD, CD'R.
- 5.2.7 – Prazo para entrega de todo o material de informações relativas à empresa **CONTRATANTE** para sua inserção no website é de no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura deste, ficando desde já estabelecido entre as partes que se houver atraso na entrega do material (conteúdo) necessário para o desenvolvimento da web, ficará desde já prorrogado a data acima para o mesmo período.
- 5.2.8 – Alimentar o site de notícias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade os conteúdos do referido site.
- 5.2.9 – Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da **CONTRATADA** caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3 – O **CONTRATANTE** por meio de seus prepostos deverá acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**.
- 5.3.1 – Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3.2 – Enviar a **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- 5.3.3 – Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3.4 – Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3.5 – Oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pela **CONTRATADA**.

06ª - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1– A **CONTRATADA** obriga – se a executar os serviços dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.
- 6.1.2 – Receber o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato.
- 6.1.3 – Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo **CONTRATANTE**.
- 6.1.4 – Fornecer a configuração e **DNS** apta para possibilitar o registro de domínio da **CONTRATANTE** perante o órgão competente.
- 6.1.5 – Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** consistente de informações de configuração para publicação das paginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de paginas, **FTP** ou de e-mail, por exemplo.
- 6.1.6 – O suporte será prestado em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min via “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes no “site” da



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANAS
GESTÃO 2021/2022



CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de **CRONOGRAMA** da **CONTRATADA**. Em casos de urgência relativos ao “site” ou “e-mail” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saíam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celulares” relativas à instalação de novos programas e perda de senha.

6.1.7 – Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção. A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para dúvidas correções e ajustes técnicos.

6.1.8 – Informar a **CONTRATANTE** sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado. Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível. Caso ocorra a interrupção do “site” por mais de 72 horas a empresa **CONTRATADA** dará os descontos a **CONTRATANTE** que receberá a fatura de pagamento seguinte com devidos e proporcionais descontos.

6.1.9 – A **CONTRATADA** não concederá o abono de cobrança em caso de:

Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço sem culpa da **CONTRATADA**;

Falhas de operação do “site” de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

07ª - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - advertência;

7.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

08ª - CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Na hipótese da ocorrência da rescisão, o **CONTRATADO** receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

09ª - CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1 - Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2021/2022

C. M. A. - TO
FLS. Nº 52

10ª - CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do presente instrumento.

11ª - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor: **Câmara Municipal de Ananás 11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

12ª - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ananás, Estado de Tocantins como o competente para dirimir dúvida ou controvérsias resultantes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E estando assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananás, Estado do Tocantins, aos 14 dias de Janeiro de 2021.

Ronaldo Monteiro de Sousa
CPF: 614.006.102-49
Presidente da Câmara Municipal
Ananás-TO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO
RONALDO MONTEIRO DE SOUSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

W. P. LOPES
NASCIMENTO: 22679136000102

Assinado de forma digital por W. P.
LOPES NASCIMENTO: 22679136000102
Dados: 2021.01.14 18:57:13 -03'00'

W.P. LOPES NASCIMENTO (PERALTAS SISTEMAS E TECNOLOGIA ME)
CNPJ/MF: 22.679.136/0001-02
WELINALDO PASCOAL LOPES NASCIMENTO
PROCURADOR DA CONTRATADA

Testemunhas

1- *Rimata Pereira dos Santos Leite* CPF *01471606260*

2- *Francisca F. de Sousa* CPF *024992301-31*